



SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

1. O que é?

É a vantagem pecuniária concedida ao servidor substituto pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, em decorrência de afastamento ou impedimento legal ou vacância do servidor titular de Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC).

2. Requisitos Básicos

Afastamento, impedimento legal ou vacância do titular do Cargo de Direção (CD), Função Gratificada (FG) ou Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), com previsão de substituição em Documento Legal.

3. Documentação

[*Requerimento de Concessão de Pagamento de Remuneração por Substituição*](#)

4. Informações Importantes

- a) Os substitutos devem ser previamente indicados em Regimento Interno ou designados por meio de portaria;
- b) No caso de designação por meio de portaria, a substituição só terá validade a partir da data da sua publicação ou da data específica expressa no referido documento;
- c) O titular do cargo não poderá ser substituído durante o período em que se afastar da sede para exercer atribuições pertinentes a esse cargo.
- d) O pagamento da substituição apenas será realizado mediante a apresentação da frequência devidamente assinada pela chefia imediata do servidor substituto.

- e) Em alguns casos, podem ser solicitadas, pela COGEP, outras documentações de comprovação, tais como, atestados médicos
- f) O memorando com a indicação de substituto deve ser enviado à COGEP, no mínimo, 10 (dez) dias antes do início do período de férias.

5. Fluxo do Processo

Passo	Setor	Procedimento
1	SERVIDOR	- Chefia Imediata de servidor titular da CD, FG ou FCC, solicita por meio de memorando eletrônico à COGEP a elaboração de portaria de designação de substituto para o cargo ocupado em razão de impedimentos ou afastamentos legais, podendo ser por período ou eventual.
2	COGEP	- Elabora a portaria
3	REITORIA	- Aprecia e assina a portaria
4	COGEP	- Publica a portaria
6	SEPAG	- O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da devida comprovação da substituição.

Exemplo de Cálculo:

SUBSTITUTO	CD/FG	VALOR	TITULAR	CD/FG	VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	DIAS	VALOR
Servidor A	FG-01	R\$ 804,49	Servidor B	CD-04	R\$ 3.177,30	15/07/2015	24/07/2015	10	R\$ 790,94

$$(3.177,30 - 804,49) / 30 \text{ dias} \times 10 \text{ dias} = 790,94$$



6. Fundamentação Legal

- Art. 38º e 39º da Lei 8.112/90
- Ofício nº 146/2005/COGES/SRH/MP